



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DECRETO Nº 034/2013

REGULAMENTA O 19º FESTIVAL DE INVERNO DE ITAPECERICA, NO ANO 2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapecerica, Dr. Antônio Dianese, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapecerica, de 20 de março de 1990 e considerando a necessidade de se empreender esforços para realizar o Festival de Inverno de Itapecerica, no ano de 2013, com ênfase às atividades culturais que deram origem ao mesmo ou seja, voltar a ser um evento de caráter eminentemente cultural, de valorização das tradições culturais e artísticas do nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - O 19º Festival de Inverno de Itapecerica acontecerá nos dias 20 a 28 de julho de 2013, na área central da sede do Município de Itapecerica.

Art. 2º - Haverão 20 barracas disponibilizadas pelo Município de Itapecerica para o comércio de bebidas e comidas, sendo 4 (quatro) delas dedicadas ao comércio de “Caipivodka” e “Caipifruta”. As demais poderão comercializar produtos alimentícios e outros tipos de bebidas.

Artigo 3º - 16 (dezesseis) barracas serão sorteadas, dentre aqueles interessados, residentes em Itapecerica, que já possuem experiência comprovada com barracas nos festivais de inverno anteriormente realizados, organizados pela Prefeitura, e que concordarem com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno de Itapecerica - 2013, mediante a assinatura de “Termo de Adesão”.

Parágrafo 1º - As 04 (quatro) barracas destinadas ao comércio de “Caipivodka” e “Caipifruta”, da mesma forma, serão também sorteadas entre os inscritos.

Parágrafo 2º - Os parentes consangüíneos até o segundo grau, em se havendo inscrição destes, ocorrerá o sorteio para contemplar um ou outro, assim como não será permitida a participação de 02 (dois) ou mais membros de uma mesma associação/empreendimento comercial, que, em havendo, igualmente implicará no sorteio para credenciamento de um ou outro sócio.

Artigo 4º - Os interessados em participar, poderão assinar o “Termo de Adesão”, no dia 23 de julho de 2013, 3ª-feira, de 8h às 17h, na Rádio Liberdade, no seguinte endereço: Avenida JK nº 108 – Bairro: Centro - Itapecerica – MG.

Artigo 5º - O sorteio das 20 (vinte) barracas ocorrerá na presença dos signatários do “Termo de Adesão”, na 4ª-feira, dia 24 de julho de 2013, às 10 horas, no andar térreo da Prefeitura, na sala da Assessoria de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Artigo 6º - Os sorteados deverão imediatamente procurar a Comissão Organizadora para relacionar e informar os membros de sua equipe de trabalho, os quais receberão um crachá de identificação.

Artigo 7º - Será ainda permitido a instalação de um “Trailer” para comercialização de sanduíches e bebidas a ser instalado em local a ser definido pela Comissão Organizadora, que também será objeto de inscrição e sorteio dentre os interessados, nos mesmos dias e horários.

Artigo 8º - Todas as embalagens das bebidas a serem comercializadas em todas as barracas deverão ser descartáveis, tipo lata ou *tetra pak* (caixinha de suco, por exemplo), bem como copo plástico, ficando terminantemente proibido o comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro.

Artigo 9º - Os artesãos de Itapecerica – MG poderão expor e comercializar os seus produtos em local a ser definido pela Comissão, e deverão se credenciar junto à Comissão Organizadora, na terça-feira, dia 23 de julho de 2013, das 12h às 18h, na sala da Assessoria de Comunicação.

Artigo 10º - Fica terminantemente proibido ao sorteado ceder, emprestar, alugar ou consorciar-se com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o sorteado inabilitado para participar de quaisquer outros eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica – MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 11º - O sorteado deverá previamente, pagar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , cujo valor deverá ser depositado em conta corrente do Município, até o dia 24 de julho, 4ª-feira, devendo o comprovante ser apresentado à Comissão Organizadora do evento sem o qual a barraca não será liberada.

Artigo 12º - A localização ou posicionamento das barracas no âmbito do local do evento, também será sorteado.

Artigo 13º - A Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno de Itapecerica terá plenos poderes para decidir sobre quaisquer dúvidas, omissões ou contradições que por ventura venham a surgir, devendo tomar as decisões que melhor se ajustar aos parâmetros estabelecidos neste decreto.

Artigo 14º - A comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno de Itapecerica será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Leonardo Tadeu Rodrigues de Jesus
- Carolina Gondim Rabelo
- Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo
- Stella Souza Arantes
- Myrza Rios Gussen



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Artigo 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 18 de julho de 2013.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal